

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 04
DE ABRIL DE 2025, PARA DISPOR SOBRE
A RETROATIVIDADE DE SEUS EFEITOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e no Regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o projeto de lei e o prefeito de Baixa Grande, Estado da Bahia, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 490, de 04 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 5º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, 21 DE
MAIO DE 2025.**

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

